



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br, o EDITAL e seus ANEXOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**.

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data da Retirada do Edital:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO PREFERENCIALMENTE) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@ELIASFAUSTO.SP.GOV.BR – CONTATOS: (19) 3821-8899 R. 905, AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto – Estado de São Paulo, torna público, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 017/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução indireta, visando a **Registro de preços para Contratação de empresa com plataforma de solução tecnológica especializada no pedido, gestão, embalagem e entrega rápida domiciliar de medicamentos e produtos de Saúde, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I- Termo de Referência do Edital.** A presente licitação será processada e julgada com base nas normas contidas na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 3.043, de 12 de Setembro de 2005, Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006 e alterações, além das cláusulas deste Edital e seus Anexos.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, iniciando-se no dia **14/09/2022 às 09:30 hs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração/Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93;

ANEXO V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e Outros;

ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;

ANEXO VIII - Folha de dados para elaboração de contrato;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **Registro de preços para Contratação de empresa com plataforma de solução tecnológica especializada no pedido, gestão, embalagem e entrega rápida domiciliar de medicamentos e produtos de Saúde, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I- Termo de Referência do Edital.**

3 – DO PREÇO

3.1 – O valor global estimado para esta licitação é de **R\$** (.....), conforme parâmetros dispostos no ANEXO I – Termo de Referência.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – Termo de Referência, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3.3 - No valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes, pessoal necessário à execução dos serviços e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

3.4 - Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.5 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

3.6 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

4 – DO PRAZO.

4.1. - O prazo da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, através da Funcional Programática – Ficha nº279-Outros Serviços de Pessoa Jurídica- Secretaria Municipal de Saúde.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação *pessoa jurídica*, localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

6.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.2.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

6.4 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, quando:

6.4.1. O ramo de atividade da empresa seja incompatível com o objeto desta licitação.

6.4.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (**Súmula nº 51** – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

6.4.3. Declaradas impedidas e suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), junto às esferas de Governo do Município de Elias Fausto (**Súmula nº 51** – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

6.4.4. Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula nº 50** – Resolução nº 10/2016 - TCESP).

6.4.5. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.6. Que possuam participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

6.4.7. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.

6.4.8. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022



6.4.9. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
6.4.9.1. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

6.4.10. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.4.11. Para averiguação do disposto contido no *item "6.4.2."* acima, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio realizarão consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública: (I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; II) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON; III) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; IV) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e, em se tratando de MEI, apresentar o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga e, em se tratando de MEI, apresentar o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 - A Licitante poderá utilizar do **ANEXO II** como modelo de credenciamento/procuração.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste edital. Devendo apresentar em anexo a declaração a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

7.6.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 7.6, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.8 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**) do Edital, deverão ser apresentadas junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

documentos de credenciamento (**fora dos Envelopes nº 01 e 02**), sob pena de não recebimento dos envelopes.

7.9 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Envelope nº.01 – Proposta

Pregão Presencial nº017/2022

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Envelope nº.02 – Habilitação

Pregão Presencial nº017/2022

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

7.9.1 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.9.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

7.10. O Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, fará a verificação, conforme determina o item 6.4.11, através de Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7.11. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, implicará no **não credenciamento do representante da licitante**. Obviamente ainda sendo aceitos os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

7.12. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

7.12.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

7.12.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

7.13. A não apresentação das exigências dos itens 6.4.11 e 7.11 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela(o) Pregoeiro(a)(o) tal exigência.

7.14. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação; os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos, os mesmos serão fragmentados se não forem retirados pela empresa interessada.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

8.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 1)**, e a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**, deverão ser prestados junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir, sendo aceita a remessa via postal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

8.1.1. Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope). O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

8.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, devendo conter no mínimo:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seu Anexo II;

b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;

d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

f) A modalidade e o número da licitação;

g) Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ELIAS FAUSTO;

h) Prazo de entrega/fornecimento do objeto conforme os termos do edital;

i) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

j) Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global e por extenso do respectivo lote;

8.3. DECLARAÇÃO de que nos preços ofertados estão incluídas todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e/ou serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

8.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

8.5. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado conforme edital.

8.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.7. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

8.8. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

8.9. Na análise das Cartas Propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) observará o MENOR PREÇO GLOBAL, expresso em reais.

8.10. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022



8.11. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

8.12. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

8.13 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **ANEXO VIII** deste edital.

8.14 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.15 - Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da intimação feita em sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o endereço: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO na Rua Siqueira Campos, 100 - ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO – SP; poderá ainda encaminhar no E-MAIL licitacao@eliasfausto.sp.gov.br ou apresentar na própria sessão de julgamento, se for o caso.

8.16. A Carta Proposta final consolidada, deverá ser encaminhada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente atualizada e realinhada ao valor final proposto e aceito pelo Pregoeiro, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

8.17 - Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

8.18 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos prestados ao(a) Pregoeiro(a).

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

f) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

g) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa.

9.2.1 – PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

b) Prova de inscrição junto a Fazenda Federal (CNPJ).

9.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Estadual do domicílio da licitante, expedida pela PGE – Procuradoria Geral do Estado ou outro Órgão equivalente, na forma da lei).

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais **mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 60 (sessenta) dias da sua emissão, para efeito de sua validade.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.4. - Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove o **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovem em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação de serviço compatível, de forma a permitir e constatar ter a licitante executado o fornecimento de porte de complexidade ao objeto do Termo de Referência (**ANEXO I**), nos termos do artigo 30, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666-93. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;

c) descrição do fornecimento;

d) período de execução da entrega;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.5.2 - No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

9.5.3 - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.4.1, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS - DECLARAÇÕES

9.6.1 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9.6.2 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos Impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO VII**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9.6.3 - Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data do protocolo do envelope.

9.6.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

9.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

9.7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022



a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

9.7.2 - Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.3 - Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

9.8.1 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeiro(a), nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10 - DA SESSÃO DE PREGÃO

10.1 - A sessão de pregão ocorrerá na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, à RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 - ELIAS FAUSTO - SÃO PAULO - SP, sob presidência do(a) Pregoeiro(a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia e horário previsto no **PREÂMBULO**, observando os seguintes procedimentos:

a) Credenciamento dos representantes das empresas, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – **ANEXO V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação e, SE FOR O CASO, do **ANEXO VI** – Declaração de Microempresa ou EPP;

b) Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente prestados/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas ou rasuradas;

c) O julgamento das propostas será objetivo, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.2 - Para fins de classificação das propostas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3 - A Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.4 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 10.3, O(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

10.6 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

decrecente de preço.

10.6.1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6.1.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do valor do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor preço por lote.

10.6.2 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.7 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 10.7.1.

10.7.1 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.8 - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **(MENOR PREÇO GLOBAL)**.

10.9 - Após encerramento do Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido. **Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar Proposta Realinhada para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) da Sessão e convocação em ata.**

10.10 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.11 - **Caso necessário**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o **prazo de 24 (vinte e quatro horas)** para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail oficial ou entregue no endereço constante neste edital, informado prova de exequibilidade, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do produto de cada item do lote, devendo ficar descritos todos os impostos incidente no produto, bem como a margem de lucro;

b) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

10.12 - Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade, caso haja necessidade.

10.13 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

10.14 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

10.15 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

10.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.17 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

10.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.19 - Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20 - O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

10.21 - Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

10.22 - Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

10.23 - Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, adjudicação do Objeto à licitante pelo(a) pregoeiro(a);

10.24 - Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" do *sub-item* 12.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA:

11.1. Após a Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, da qual constará:

I. Número de ordem em série anual;

II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;

IV. Preços ofertados pelo adjudicatário;

V. Prazos e condições de entrega pactuados;

11.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

11.3. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

11.4. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022



deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos ITENS licitados, inclusive a margem de lucro.

11.5. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços não sofrerão reajuste.

12. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito, devendo ser entregue **até 20 (vinte) dias**, a contar da solicitação.

12.2. A quantidade dos Quadros Multimídias a serem entregues e os locais para instalação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, quando da sua programação, junto à CONTRATADA.

12.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a CONTRATADA, obrigará-se a trocá-los em **até 05 (cinco) dias**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Instrumento contratual nos termos legais.

12.4. A PREFEITURA rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.6. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo em **até 05 (cinco) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6.2. Os Quadros de Multimídia que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa natural ou jurídica devidamente interessada, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

13.5. O endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DE ELIAS FAUSTO;

13.6. Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeiro(a) da PREFEITURA DE ELIAS FAUSTO, dentro do prazo editalício;

13.7. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

13.8. O pedido, com suas especificações;

13.9. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.

13.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

13.12. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14. RECURSOS:

14.1. RECURSO ADMINISTRATIVOS:

14.1.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

14.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

14.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

14.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

14.1.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.1.9 - DOS REQUISITOS FORMAIS PARA OS RECURSOS:

14.1.9.1.- O pedido deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 8.1.1, ou encaminhados via e-mail para licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, devidamente instruído e firmado por pessoa comprovadamente responsável, com dados de contato da recorrente no qual a Comissão Julgadora enviará resposta ao pedido.

14.1.9.2. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento à Pregoeiro(a) da PREFEITURA DE ELIAS FAUSTO;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

14.1.9.3. Deverá ser protocolado dentro do horário de expediente do órgão.

15. DA DILIGÊNCIA:

15.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou autoridade superior, poderá fazer diligências para obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando prazo para resposta.

15.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de entrega, montagem e instalação efetiva do(s) equipamento(s), por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente firmada e recebida pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA, acompanhada dos respectivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022



comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

16.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 10.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

16.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

10.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 10.4.1 e 10.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

16.4.3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA (IBGE) – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ELIAS FAUSTO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o contrato.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Elias Fausto disponível no endereço eletrônico <http://www.site.eliasfausto.sp.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

19.6. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município de Elias Fausto e comunicados as empresas que retiraram o edital via e-mail e/ou fax e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.eliasfausto.sp.gov.br>.

19.7. Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, Elias Fausto/SP, após a celebração do contrato.

19.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (019) 38218899 – Departamento de Licitações ou através do E-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

19.11. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no sítio virtual: <http://www.eliasfausto.sp.gov.br>.

19.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Elias Fausto – SP, em 30 de Agosto de 2022.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: "Registro de preços para Contratação de empresa com plataforma de solução tecnológica especializada no pedido, gestão, embalagem e entrega rápida domiciliar de medicamentos e produtos de Saúde, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I- Termo de Referência do Edital."

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa com plataforma de solução tecnológica especializada no pedido, gestão, embalagem e entrega rápida domiciliar de medicamentos e produtos de saúde sob demanda, conforme legislação da ANVISA, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12

1. DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica ser restringirá à análise dos elementos descritos neste memorial, devendo a empresa licitante apresentar os seguintes recursos:

Item	Descrição	Do	Especificação	Unidade	Quantidade.
01	Setup Implantação- Acesso Cliente	de	Configuração dos parâmetros de entrega na região do cliente, chaves de acesso, treinamento de 20h, licença de uso	TAXA	1
02	Setup Armazenagem	de	4 notebooks, 02 TVs de Led 43 polegadas, 01 mesa de separação e embalagem (Tam. 2,10x0,90), 16 estantes de aço W3 perforadas (cor cinza, 06 prateleiras, 04 colunas, capacidade de 25kg, tam: 1,98 alturax 92 cm de largurax 42 cm de profundidade, pintura eletrostática epóxi com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e	TAXA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

		resistente), 06 caixas plásticas vazadas 46 litros, 06 caixas plásticas com tampa basculhante, 65 litros, 01 matrim, 02 carros tipo tartaruga com rodas, 01 carro de armazém 120kg, 03 aplicadores de fita adesiva, 02 vitrines refrigeradas 02-08 graus celsius com porta de vidro, 01 kit cftv com 08 câmeras, 02 impressoras térmicas de etiquetas, 03 leitores de código de barras, 01 impressora multifuncional laser p/b, 03 smartphones com chip 4g, 01 armário de ferro porta dupla com chave.		
03	Assinatura de Acesso de Usuário- Ambiente gerencial cobrança mensal por usuário gerencial	Configuração de login e senha e parâmetros de permissões de usuário gerencial com acesso a relatórios, rotas e pedidos.	MÊS	12
04	Assinatura de Acesso de Usuário cidadão- Ambiente transacional- cobrança mensal por usuário cidadão registrado- FAIXA 01	Permissões mensal de uso do usuário final no APP com acesso a pedidos, upload de receitas com supervisão farmacêutico online, rastreamento de entregas, agendamento de entregas.	MÊS	5000
05	Promotor de	Incluso remuneração,	UNIDADE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

	acesso- Profissional para expediente terceirizado in loco e orientação de acesso para população nos totens das unidades de saúde	transporte, alimentação, uniforme e jornada de 08 horas diárias. Mínimo de 05 funcionários .		
06	Cadastro de Produto- cobrado por SKU cadastrado na plataforma	Cadastro na base de entrega com parâmetros de validade, lote, marca, fabricante, registro Anvisa e bula digital	UNIDADE	10000
07	Inventario – cobrado por unidade inventariada para a plataforma	Contagem geral de estoque, lançamento digital, parametrização.	UNIDADE	10000
08	Armazenagem Remota de Medicamentos e Produtos para Saúde- temperatura controlada- na sede, pagamento mensal	Por posição/ pallet	UNIDADE	100
09	Armazenagem Remota de Medicamentos Refrigerados- Refrigerado 08- 12 graus celsius- pagamento mensal	Por posição/ pallet	UNIDADE	100
10	Ciclo de Expedição- Download do	Por ciclo/ pedido	UNIDADE	24000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

	pedido, Impressão de etiqueta, separação, embalagem/ montagem do kit, lançamento com foto, expedição e envio de rastreio			
11	Coleta Remota- Coleta eventual do produto em outra unidade do cliente diferente do armazém sede na central de medicamentos, para processamento interno e envio ao usuário final.	Por coleta/ pedido	UNIDADE	500
12	Entrega Delivery- Coleta do produto na base do armazém sede na central de medicamentos para entrega ao usuário final, com rastreamento real time, agendamento, assinatura eletrônica e geolocalização- incluso remuneração do entregador,	Por entrega/ pedido	UNIDADE	18000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

	combustível, plataforma e serviços conexos.			
13	Envelope de Segurança 12x18- Personalizado	Impresso em 02 cores- Frente e verso Silk.	UNIDADE	12000
14	Envelope de Segurança 15x24- Personalizado	Impresso em 02 cores- Frente e verso Silk.	UNIDADE	12000
15	Envelope de Segurança Bolha 19x25- Personalizado	Impresso em 02 cores- Frente e verso Silk- Com plástico bolha interno.	UNIDADE	10000
16	Envelope de Segurança Bolha 32x40- Personalizado	Impresso em 02 cores- Frente e verso Silk- Com plástico bolha interno.	UNIDADE	12000
17	Envelope de Segurança 19X25- Personalizado	Impresso em 02 cores- Frente e verso Silk	UNIDADE	12000
18	Envelope de Segurança 32X40- Personalizado	Impresso em 02 cores- Frente e verso Silk	UNIDADE	12000
19	Envelope de Segurança AWB para Notas e cupons- DANFE 12x10	Em plástico auto adesivo inviolável	UNIDADE	12000
20	Caixa de Papelão 33x24x6 personalizada	Espessura: 3 mm, cor: parda, gramatura:400mg/m2	UNIDADE	1500
21	Caixa de Papelão 20x16x7 personalizada	Espessura: 3 mm, cor: parda, gramatura:360mg/m2	UNIDADE	1500
22	Caixa de Papelão	Espessura: 6 mm, cor:	UNIDADE	1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022



	40x25x20 personalizada	parda, gramatura:370mg/m2		
23	Fia adesiva de Segurança 48x50- personalizada	Impressora, Personalizada, 50 metros por rolo	UNIDADE	500
24	Totem digital de atendimento	Personalizado com comunicação visual do cliente.	UNIDADE	5

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.

2.1. - A contratada deverá oferecer 01 (uma) plataforma tecnológica composta por softwares nuvem e aplicativos de celular com funcionamento integrado, compreendendo minimamente os seguintes módulos operacionais e de uso:

2.1.1- 01 (um) website com acesso gerencial via login e senha para gestores do contrato e profissionais das unidades de saúde, possibilitando minimamente as funções gerenciais de conferência de pedidos, rastreamento de pedidos e entregas, conteúdo do pedido, controle por número de ordem de serviço de entrega, dados do responsável pela entrega, geolocalização, assinatura digital do destinatário, inventário e controle de estoque dos medicamentos em tempo real, criação de novas ordens de serviço e emissão de relatórios.

2.1.2- 01(um) Aplicativo para celular nas versões Android e iOS, integrado à plataforma gerencial web supracitada no item 2.2.1, permitindo acesso unificado pelo celular e as mesmas funcionalidades gerenciais aos gestores do contrato, profissionais das unidades de saúde.

2.1.3- 01(um) aplicativo para celular nas versões Android e iOS, integrado à plataforma gerencial web supracitada no item 2.2.1, permitindo acesso unificado pelo celular aos entregadores e motoristas de aplicativo cadastrados, com a função de busca por geolocalização em tempo real do motorista mais próximo, aceite eletrônico de entregas, controle do tempo, percurso, controle financeiro completo das taxas de entrega a receber, controle de entregas realizadas, assinatura eletrônica do destinatário, foto do pacote, numeração do serviço, roteirização inteligente e rastreamento integrado em tempo real.

2.1.4- 01 (um) Software de controle de estoque especializado em gestão de medicamentos e produtos de saúde, possibilitando controle de parâmetros como: validade, lote, sngpc, fabricante, quantitativo, data de entrada e de saída, controle de movimentação, transferência de estoque, impressão de etiquetas de controle e demais funções ao controle de estoque em armazém de medicamentos.

2.2- Os veículos de transporte contemplados para cadastro e realização de entregas por intermédio da plataforma de entregas deverão ser no mínimo: automóveis e motos, permitindo que entregadores de aplicativos residentes no município possam criar perfil e se habilitar para realizarem tais entregas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

medicamentos quando solicitadas na plataforma. A remuneração aos entregadores pelo serviços de entrega ocorrerá por conta da CONTRATADA mediante sua política operacional ajustada com os entregadores cadastrados, que se encarregará da gestão financeira e de pagamento aos mesmos, não configurando vínculo direto dos entregadores com a gestão municipal.

2.3-A CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente em seu quadro funcional para disposição exclusiva da administração municipal na execução dos serviços os seguintes profissionais:

2.3.1.01(um) farmacêutico(a) pleno;

2.3.2- 02 (dois) estoquistas;

2.3.3- 01 (um) supervisor;

2.4 – Além do quadro funcional fixo para alocação exclusiva na central de medicamentos da administração municipal, a contratada deverá disponibilizar minimamente de segunda à domingo, no horário das 08:00h às 20:00h, atendimento de suporte especializado, tais como:

2.4.1- Farmacêutico substituto online com atendimento via chat, videoconferência e serviço telefônico gratuito do tipo 0800;

2.4.2- Envio gratuito de bulas por meio digital, quais sejam e-mail, download, Whatsapp e outros.

2.4.3- Suporte técnico em T.I, para solução de problemas com senhas, login e de uso das plataformas;

2.4.5- Suporte ao usuário por meio de chat e serviço telefônico gratuito para solução de problemas com entregas, produtos, rastreo e demais assuntos pertinentes.

2.5. A Contratada deverá fornecer todos os insumos e equipamentos necessários a execução de seus serviços tais como: coleta de pedido, impressão, embalagem, gestão de estoque, armazenagem, movimentação de carga, uniformes, epi's, transporte, treinamento e demais, sendo responsável também pela manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos envolvidos no contrato.

2.6 A Contratada deverá montar e gerir com pessoal próprio, as centrais de expedição de pedidos integrada á plataforma tecnológica disponibilizada sempre que solicitada pela Contratante, obedecendo rigorosamente a instalação dos itens e equipamentos minimamente previstos nas taxas de SETUP DE ARMAZEM.

2.7 As solicitações de realização de serviços em horários excedentes, bem como aos domingos e feriados, deverão ser comunicadas previamente por escrito pela Contratante, sendo caracterizados como horas excedentes, para efeito de apuração da medição da Nota Fiscal fatura.

2.8. A mão de obra aplicada na manutenção corretiva e preventiva deverá estar contemplada na prestação de serviços desempenhados pela Contratada.

2.9. Em caso de quebra ou impossibilidade de utilização de um equipamento disponibilizado pela Contratada, esta deverá substituí-lo em até 48 horas por outro idêntico ou semelhante com as mesmas características.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações que a empresa contratada deverá cumprir são:

- ✓ Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;
- ✓ Entregar os produtos nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.
- ✓ Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- ✓ Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos em que se verifiquem vícios ou defeitos, ou que estejam de qualquer forma em desacordo com a especificação solicitada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.

PRAZO DE ENTREGA

20 (vinte) dias a partir da emissão de ordem de serviços emitida pela Contratante.

Elias Fausto – SP, 30 de Agosto de 2022.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.017/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... (SP), de 2022.

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

.....
OUTORGANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor:
CNPJ nº. Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
CEP. E-mail:
Fone: Fax:
Banco: Agência: Conta Corrente:
DADOS PARA FUTURO PEDIDO (caso a empresa seja vencedora):
Nome: Fone/Fax:
Endereço: E mail:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 – CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.

REF:-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Segue abaixo a nossa proposta para a Administração, visando o **Registro de preços para Contratação de empresa com plataforma de solução tecnológica especializada no pedido, gestão, embalagem e entrega rápida domiciliar de medicamentos e produtos de Saúde, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I- Termo de Referência do Edital.**

TABELA DE PREÇO						
Lote	Descrição	Unid	Qtde	MARCA	UNITÁRIA	TOTAL

Valor total do item 00_: (Valor por extenso)
Valor total da proposta R\$(Valor por extenso).
O prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta)dias.
Condições de pagamento: Em até 15 dias.
Prazo de entrega: cfe.edital.
Condições de entrega: cfe.Edital.

Local, de de 2022.

Assinatura do Representante legal.
(Nome, RG, CPF)
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Ref. (Pregão Presencial) nº 017/2022.

A empresa, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de ELIAS FAUSTO, Estado do SÃO PAULO, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

À

Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Ref. (Pregão Presencial) nº017/2022.

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins
que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a
impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

DECLARA que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Ref. (Pregão Presencial) nº 017/2022

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR

À

Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Ref. (Pregão Presencial) nº 017/2022

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ELIAS FAUSTO, Estado do SÃO PAULO - SP, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ELIAS FAUSTO(SP), de de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

ANEXO VIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº. : CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../22 - QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos,100 - ELIAS FAUSTO - SÃO PAULO-SP CEP: 13.350.000, inscrito no **CNPJ**: _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela, Sr^a. _____, designado Secretário de _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 1672/2022 - PREGÃO Nº 017/2022/Pregão Presencial**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando **Registro de preços para contratação de empresa com plataforma de solução tecnológica especializada no pedido, gestão, embalagem e entrega rápida domiciliar de medicamentos e produtos de Saúde, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I- Termo de Referência do Edital.** do PREGÃO PRESENCIAL n.º017/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º 1.672/2022.

Lote	Descrição	UND	Quantidade	Marca	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.2 - No valor contratado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.3 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.4 – **A Prefeitura compromete-se a pagar somente os produtos devidamente solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento, sendo certo que quaisquer eventuais saldos não solicitados não irão gerar qualquer direito a pagamento ou indenização para a futura contratada.**

Cláusula III – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os valores unitários são os acima expostos, apresentados na proposta da CONTRATADA, os quais perfazem o valor global de: R\$._____ (.....)

3.2. – O valor global, inclui todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2022 sob os nº: Ficha nº279-Outros Serviços de Pessoa Jurídica-Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

Cláusula IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

4.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 15 (quinze) dias, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do material, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2. - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.3. - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA (IBGE) – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cláusula VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. - A previsão de entrega dos produtos especificados neste edital é de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação de entrega emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, e serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde

6.2. -Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à fornecedora comunicar, até as 14 (quatorze) horas do dia anterior ao da entrega, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos.

6.3. - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

Cláusula VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

8.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.

8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

IX - DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

9.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

9.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.6.- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

10.1.4 - A paralisação de fornecimento de materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital do processo licitatório **Pregão Presencial nº 015/2022** e neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada.

10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.

10.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.12 – Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do **Pregão Presencial Nº 017/2022** e do Contrato.

11.3 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

11.4 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em de de

**Prefeitura do Município de Elias Fausto
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Gestor – Secretaria Municipal de Saúde

Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: "Registro de preços para Contratação de empresa com plataforma de solução tecnológica especializada no pedido, gestão, embalagem e entrega rápida domiciliar de medicamentos e produtos de Saúde, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I- Termo de Referência do Edital."

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022-PROCESSO Nº1672/2022

EDITAL Nº 061/2022

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.